



## EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PL Nº 14641/2025

(Cristiano Vecchi Castro Lopes)

Acrescenta Economia Criativa ao projeto prevê realização em outra data no caso de inviabilidade.

1. Na parte preliminar a ementa será:

*"Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o 'DIA MUNICIPAL DA CRIATIVIDADE, INOVAÇÃO e ECONOMIA CRIATIVA' (21 de abril)."*

2. Na parte normativa o projetado art. 1º. passa a ter a seguinte redação e acréscimo:

*"Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o 'Dia Municipal da Criatividade, Inovação e Economia Criativa', a ser celebrado anualmente no dia 21 de abril, com o objetivo de fomentar a criatividade, a inovação e a economia criativa em diversas áreas do conhecimento e atuação, promovendo ações como palestras, oficinas, eventos e atividades gratuitas abertas ao público, além de incentivar a inclusão produtiva de empreendedores, gestores e trabalhadores da cultura para geração de renda, com a participação ativa da população em iniciativas que impulsionem o desenvolvimento humano e o progresso social.*

*Parágrafo único. Os eventos relacionados à Semana da Criatividade, Inovação e Economia Criativa poderão ser realizados em qualquer outra data do mês de abril, caso haja inviabilidade na semana que compreende o dia 21 de abril."*

### Justificativa

A presente Emenda visa aprimorar o texto original para incluir expressamente o conceito de economia criativa, ampliando o escopo da proposta e fortalecendo seu impacto no desenvolvimento social e econômico do município, por sugestão dos organizadores da Semana reforçando o papel da criatividade e da inovação como motores



da geração de emprego, renda e inclusão produtiva, beneficiando empreendedores, gestores e trabalhadores do setor cultural e criativo.

Além disso, a inserção do parágrafo único, que permite a realização dos eventos em outra data dentro do mês de abril, visa garantir maior flexibilidade na organização das atividades, evitando prejuízos decorrentes de eventuais dificuldades operacionais ou de agenda.

Dessa forma, a presente Emenda busca atender às demandas apresentadas pela sociedade civil e pelos organizadores do evento, fortalecendo a relevância da iniciativa e ampliando seu alcance para consolidar Jundiaí como um polo de criatividade, inovação e economia criativa.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Emenda.

**CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES**



Para validar visite [https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 8D9E-1DA3-C487-E930